



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190 Estado de São Paulo CGC 45.787.652/0001-56 Fones: (0192) 79-1686 e 79-1777

LEI Nº. 29, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984.

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE / MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP - PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DAS ESCOLAS RURAIS.

ARTIGO 2º:- A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS DE MANUTENÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR PODERÁ SER FEITA DIRETAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL OU CONTRATADA COM TERCEIROS, OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES QUE FOREM ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO.

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 20 DE SETEMBRO DE 1984.-


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.